



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Of. nº 075/2026

Santa Maria do Herval, 16 de março de 2026.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº. 007/2026, para que, na forma do que estabelece a Lei Orgânica e Regimento Interno dessa Casa, seja analisado e votado.

Assim, na certeza de que a proposição que ora se encaminha alcançará integral guarida nessa Egrégia Casa Legislativa, forte nas razões das justificativas que as acompanham, subscrevemos o presente reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente.

**GILNEI CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**JAIME ANDRÉ MORSCHEL**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Santa Maria do Herval/RS



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

## PROJETO DE LEI Nº 007/2026

**“AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR, POR TEMPO  
DETERMINADO, 01 (UM)  
ADVOGADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo seletivo público, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Administração Municipal, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007, 01 (um) Advogado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** Como vencimento para a contratação autorizada pela presente Lei será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Santa Maria do Herval, o qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que esta, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,**  
aos 16 dias do mês de março de 2026.

**GILNEI CAPELETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 007/2026 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) ADVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição decorre da necessidade da Administração Municipal em contratar 01 (um) Advogado, para atuação junto à Assessoria Jurídica do Município e ao Gabinete do Prefeito.

Tal se justifica diante da proximidade do término da autorização de contratação de que trata a Lei Municipal nº 1.265/2024, o que torna indispensável a renovação do vínculo para que não haja interrupção no suporte jurídico consultivo e contencioso do Município, dada a expressiva demanda de processos administrativos e judiciais que exigem acompanhamento profissional ininterrupto.

Em vista disso, e de que não há concurso válido para preenchimento do referido cargo, a alternativa que se apresenta para o momento é a contratação temporária de excepcional interesse público, prevista no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007, a qual deverá vigor pelo prazo previsto na proposição ou até que se realize novo concurso público.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

  
**GILNEI CAPELETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**